



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 083'94

Regulamenta os art. 1º e 5º da Lei Municipal nº 050/93 de 17/09/93, artigos 6º, 85 e 86, § 2º da Lei Municipal nº 056/93 de 03/11/93 e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece percentual para distribuição dos professores em seus cargos e em suas respectivas classes, quando houver promoção, obedecendo o seguinte:

§ 1º - 50% dos cargos para a Classe A;

§ 2º - 30% dos cargos para a Classe B;

§ 3º - 20% dos cargos para a Classe C.

Art. 2º - Transfere os professores pertencentes ao Quadro Especial para o Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas, sendo-lhes garantido remuneração básica de acordo com o Nível.

- Eloá da Rocha Amaral - Nível I, Classe A, Triênio 2;

- Inês Erdmann Rossi - Nível I, Classe A;

- Maricléia Sippert - Nível I, Classe A;

- Marlise Maria Balest - Nível I, Classe A, Triênio 2;

- Maria Terezinha Becker - Nível I, Classe A;

- Marguit Lina Renner Sulczewski - Nível I, Classe A, Triênio 2;

- Noemi Veit da Silva - Nível II, Classe A, Triênio 2;

- Noeli Veit - Nível I, Classe A, Triênio 1;

- Nelma weber, Nível III, Classe A, Triênio 3;

- Rute Isete Martens Grolli - Nível I, Classe A, Triênio 3.

Art. 3º - Concede isonomia de vencimento básico aos professores pertencentes ao Quadro em Extinção do Magistério Público Municipal, garantindo-lhes os direitos adquiridos de Nível, Classe e Quinquênio de 5%, ou seja, gratificação sobre o vencimento básico a cada cinco anos de efetivo exercício.

- Lorani Noemi Pilger Stencke - Nível I, Classe C, Quinquênio 3;

- Laura Rita Antonine - Nível I, Classe B, Quinquênio 3;

- Lori Zolinger Martens - Nível II, Classe B, Quinquênio 2;

- Maria Magdalena S. Oliveira - Nível I, Classe A, Quinquênio 2;

- Marise Terezinha Renner Elsenbach - Nível III, Classe A, Quinquênio 2;

- Maria Helena da Silva - Nível I, Classe B, Quinquênio 4;

- Nelci Terezinha Elsenbach - Nível I, Classe B, Quinquênio 3;

- Olmiro Moreira de Campos - Nível I, Classe A, Quinquênio 4;

- Plinio Geroldini - Nível III, Classe C, Quinquênio 4;

- Ari Scapini - Nível I, Classe C, Quinquênio 3;

- Aster Ilva Sisti - Nível I, Classe B, Quinquênio 3;

- Anamaris Sisti Christmann - Nível I, Classe A, Quinquênio 2;

- Berta de Campos, Nível I, Classe A, Quinquênio 3;

- Elidia Fabrício, Nível II, Classe A, Quinquênio 2;

- Inês Iora Soligo - Nível I, Classe A, Quinquênio 2.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

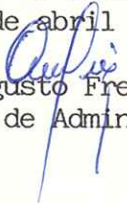
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 15 dias do mês de abril de 1.994.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 15 de abril de 1.994.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

